

O CATÃO.

Verdades nuas, para homens livres, só criadas foram.
Felinto Elysio. Vid. de J. La Fontaine.

Subscreve-se para esta folha na Typographia do Diario rua d'Ajuda n. 115, por 28000 rs. trez mezes, duas folhas por semana.

RIO DE JANEIRO. NA TYPOGRAPHIA DO DIARIO 1833.

No Dia 16 do corrente ás 9 hor. e 10 m. na manhã foi Deos servido levar para sua Santa Gloria S. A. I. a Princeza D. Paula Mariana.



RIO DE JANEIRO,

A afluencia das materias não nos tem permitido o responder ao Diario do Governo de 7 do corrente: hoje o faremos com poucas palavras. Em o seo estillo politico o Diario do Governo (!!!) que o nosso n. 29 é um resumo de falsidades. Ora fundando-se elle todo em factos, cumpria ao Governo mostrar que os factos ali alegados nunca existiram. Mas como o faria elle? Como negar a eleição illegal de um novo Jury, só com o fim de dominar as decisões sobre a primeira das Garantias Sociaes, a Liberalidade da Imprensa? Como negar o que o proprio Sr. Feijó disse no seo Relatorio sobre os movimentos de 3 e 17 de Abril? Como negar o facto da Conspiração de 30 de Julho, e os mais ali mencionados? Como destruir as consequencias, tiradas desses mesmos factos, e somente filhas delles? Só o Governo o pode fazer, é verdade, porque lhe custa pouco o gritar — Invectiva — Calumnia — Opposição Extravagante — &c. &c.

A cerca da Eleição do tal *Patriota do Governo* o Sr. Feijó, ja o Catão disse no n. 27 que trez mezes antes da queda de Carlos 10.º foram tão bem reeleitos os Peyronets e outros, para no depois irem pagar seos crimes em um Carcere perpétuo. Vilelle, Corbière, e outros, tiverão por precursoras de sua infamante queda, as reeleições obtidas a força de sugestões, e outros meios ao alcance de um Governo desmoralizado e corruptor. Que responde á isto o Diario que combatemos? Que o Sr. Feijó é patriota; que querem rebaixar-lhe o merito; e outros lugares communs ao servilismo dos Escritores do Poder; os quaes não veem que se se deve dizer que o Brasil ama os principios da Seita moderada, e de um Governo Dictatorial, por que elegera, ou recolhera um individuo

dessa comunhão, e manchado com todos os seos crimes; então por que se não dirá que elle prefere os princípios em que se funda a Opposição, visto que reelegera os dois membros della que fizerão parte do Ministerio de 3 d'Agosto? Nós só referimos isto para mostrar o modo por que raciocinão os homens que defendem o Poder.

Falla o Diario do Governo em propaganda do Catão para as Eleições; quando nós temos muitas vezes repetido que a Opposição não quer desmoralizar, mas reestabelecer a Ordem Publica, e o imperio das Leis: enhouma ambição dirige ou inflama os Reflectores do Catão, os quaes, como ja publicarão, gosando de sufficiente senso comum se não acreditarão com os talentos e forças precizas para representarem o Povo Brasileiro na crise tempestuosa, em que se acha; e por isso como pode o Catão fazer Propaganda?

Pede-nos o Diario do Governo que lhe expliquemos quem é o Juiz de Paz do Club que tu lo atropella, tudo viola, abusando vergonhosamente de sua autoridade, empregando o terror para dominar os votos dos seos Cidadãos, &c. &c. este Juiz é amigo do Sr. Hermeto, nada se the diz, &c. &c. Grande admiração, confessamos, nos causou a pergunta do Diario do Governo. A' não viver no mundo da lua, a achar-se no Rio de Janeiro, e tendo lido os Jornaes da Capital e de Minas, como é que se pode tal ignorar? O facto é tão publico, a queixa tão cathegorica, e solemnemente feita, que até ao Corpo Legislativo forá ella levada: forá perante este Augusto Tribunal da Nação, que se queixarão as victimas dos desatinos do Sr. Baptista Caetano. As Folhas Publicas publicarão a Representação dos Povos de S. João d'El-Rey; e o Sr. Hermeto, o Governo do Brasil manda publicar que não sabe quem forá esse Juiz de Paz que tudo atropelara, tudo violara!!! Convitamos pois o Governo á ler os ns. 6 e 7 do Catão, a fin de saber o que vergonhosamente ignora.

Não escapou o Sr. Torres a saudação, diz o Diário do Governo. É um dos seus crimes 1.º o ser ignorante. E pode o mesmo Sr. Torres, dizer em sua consciência que sabe alguma coisa da Repartição a que preside! A Uma tal falsidade fazendo justiça ao Sr. Torres, não será por elle afirmada. Elle mesmo se envergonha do lugar, que ocupa; e correndo diante daquelles que governa, só acha consolação na lisonjaria servil e mentecaptada que engordão com elle, e o sacrificio. 2.º Não ter tirado a Marinha do mero estado em que se acha. Isto é uma consequência do que se acaba de dizer, e é o que fundamenta a censura feita à Regencia; por tais nomeações extravagantes, e só por ella aprovadas. Se os Ministros não tivessem de dirigir os negócios públicos, se delles não dependesse mais do que de entra qualquer cauza, a sorte do Estado; que nos importariam nós com os talentos e qualidades dos nomeados? São estas qualidades que tirando ou dando força moral ao Governo, tirão ou dão reputação ao Chefe do Estado que nomeia os Ministros; de maneira que se pode dizer sem medo de errar, que o grao de popularidade do Chefe de uma Nação, está na razão directa da bondade e superioridade dos talentos de seos Ministros, e Agentes. E poderemos nós afirmar com verdade a seguinte proposição? A nossa Regencia é popular: logo o nosso Ministerio é bom? Neste raciocínio não ha nada que encontre o princípio da inviolabilidade política da Regencia; por quanto esta não abrange, nem pode abranger o que pertence a alçada da Opinião Pública, que é, como já em o seculo 17.º dizia o Padre António Vieira, a Rainha do Mundo que julga os próprios Reis. E' inviolável o Chefe para não ser chamado a Juízo pelos seos desatinos, e más medidas; mas não o é para que o Povo o não aborreça, caso sofra, e sinta-se infeliz: 3.º o dizer que os transpartes roncérios e pezados causam de muita gente para as manobras. E isto ou não, um desparate? E citando o Diário do Governo este dito agudo do nosso Ministro da Marinha não provou o 1.º e o 2.º ponto da censura do Catão? Certamente. Quem tal diz nem pode ser Aspirante quanto mais Ministro da Marinha. E' inopia sem exemplo; e o Jornal do Governo censura o Catão por que censura um Governo que tem tais Ministros!! Indigno do título de Brasileiro seria o Catão se não se esforçasse por accordar a Regencia do lethargo já reprehensível em que se acha á respeito de suas escolhas, dando assim aso á que se diga que ella obedece, e não exercita livremente uma attribuição que lhe dá a Constituição. O Diário do Governo não nega o facto; como negar-nos o direito de censurar o que nem diria um escolar de primeiras letras? Se tem luzes o Sr. Torres, como diz aquelle Jornal, não é este o lu-

gar de as avaliarmos; nós encaramos o Ministro da Marinha, e é como tal que nos importa saber se é instruído, ou ignorante. Tem feito reformas na Marinha o Sr. Torres. Que se responda ás observações da *Opposição Justificada*. La se vê que de absurdos avançara, elle: Demais tais reformas caso fossem boas, no caso, e a respeito do Sr. Torres, só prova que elle se dera por papillo de algum espertalhão, que tal trabalho talvez faça pagar bem caro o thezomou.

Do Sr. Aranjo Vizuna cumpria o Diário do Governo: 1.º negar e provar falsa a alegação simples do Catão acerca do desembargue do seo *trem de fato*; e mostrar quais os titulos por onde hade crer a N. S. que elle é financeiro. Nada pôrem disto faz o Gov. no por via do seo Jornal; logo o que parece quer elle é que os Ministros não sajam assurados; fação o que fizerem; e que o só facto de pertencer á Administração lhê de scienza e tudo o mais; assim pensão os Roëns, os Francias, e outros; mas os Brasileiros estão mui longe de se submeterem á um tal jugo, e a tamanha indignidade.

• • •
Pense que a Fúcio dorme, ou
nada de se ver batida por toda parte a Indonésia, os planos, ou deixa de perseguir os homens á quem aborrece, e se lhe não submette. Quem assim pensar, enganase, e hade ver-se grandemente logrado na sua das contas, e quando menos pensar; talvez na occasião mais importante!

• • •
Talvez se não lembra ainda da fúria, com que o nosso moço da Justiça irritado pela independencia do Sr. Azambuja, como Juiz de Paz, cuja autoridade tão dignamente desempenha, e deseja de se ver delle livre, e punil-o, o suspendeu arbitrariamente? Quem se não lembra do modo por que o Jury pôiu este Moco que ainda para Juiz de Fora não tem todos os requerezitos de saber e prudencia, dando a victoria a innocencia, no character publico, a independencia, aos bairros, á honradez, e ao Patriotismo? Grerra, pois, cada um dos nossos Concidadãos, que o Governo corrido do seo proceder rapazoso, e despotico, sofresse com resignação o ver Juiz de Paz quem o Povo quer quasi por una unanimidade; ja que não tem a dignidade, e o character de dar a sua dimissão, para não servir com um Juiz de Paz seo vencedor, e causa de tamanho desgosto, e pública correção! Todos assim crerão: mas enganarão-se. O Governo projecta novas trétras, e ardilosos não se lhe dà de ser chamado ignorante da Lei, arbitrario, e tudo o mais que merece seo procedimento obscuro, e illegal; com tanto que consiga o seo fim, que é deitar para fira um Juiz de character, e honra. Ah! Sr. Vergueiro! Se este Juiz fosse do tempo do Ex-Imperador, e pertencesse a distincta e patriótica *Opposição*, da

que V. Ex. fazia parte, que de pedacinhos de oiro, que de invectivas, que de coisas não faria o S. Vergueiro? Como não gritaria: Querem acabar com a Instituição a mais salutar, filha dos votos do Povo, tudo por que não é escrava do Poder! E obrando agora o contrário; diga-nos Sr. Vergueiro, como é que hade o Povo crê em V. Ex., e em outros da mesma pandilha, e credo? O que é ainda peior, é a desconfiança em que deve de estar o Povo, vendo-se todos os dias illudido.... Vamos ao Caso.

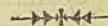
Quando se fez a Eleição de Juiz de Paz da Freguezia de S. José; lembrou um certo Senhor, que não é moderado, e nem inimigo de V. Ex., e é independente em sua opinião, e credo, que o Sr. Manoel Theodoro não podia ser Juiz de Paz por que não tinha na Freguezia a residencia da Lei. Tomando a Meza em consideração esta denuncia, imediatamente o Sr. Azambuja chamou o seu Suplente; entregou-lhe a Presidência até a decisão do Collegio eleitoral, e retirou-se. Esta foi: que a vista da Lei aquella duvida não procedia, podendo o Sr. Azambuja ser votado pelos seus Comparochianos. Disse-se assinou Acta, e ficou o negocio de ido. A Camara Municipal acaba de dar ao Sr. Azambuja; e participa ao Governo, em agora o Sr. Vergueiro, e diz por um Portaria á Camara que sobsteja na posse, e examine escrupulosamente o caso. Isto tão bem entendido contra o Sr. Gustavo, contra quem se tem ultimamente levantado um grande nevoeiro, tudo por que tão bem é independente, e não sabe e nem hade vender sua consciencia, para se fazer o espadachim do S. Hermeto, e de outros da Seita. Para que examinar a Camara o negocio? E' ella juiça, ou pode ser? Não são segundo a Letitiantes as decisões do Collegio Eleitoral? Pode o Executivo ter ingerencia em tais negócios? Pode-o a Camara Municipal?

Agora perguntaremos: onde a Lei em que se funda o Sr. Vergueiro para entender que aquellas Eleições são viciosas? Por mais que folheemos a Lei de 15 de Outubro de 1827

— As instruções de 1.º de Dezembro de 1828, Expedidas para execução da Lei do 1.º de Outubro do mesmo anno; nada achamos senão que podem ser Juizes de Paz os Domiciliados na Freguezia, sendo bastante que provem que tem estabelecido neila a sua residencia com animo de fixarem o seu domicilio. O Art. 4.º da Lei de 1.º de Outubro de 1828 falla expressamente dos Vereadores, para os quais exige terem dois annos de domicilio dentro do Termo. Mas o Sr. Vergueiro de na da cura, se não do seu partido. Ahi vai a Portaria.

“Foi presente á Regencia o Ofício da Camara Municipal desta Cidade, com data de 10 do corrente, dando conta de ter sido eleito para Juiz de Paz da Freguezia de S. José Manoel Theodoro de Araujo e Azambuja,

e da Freguezia da Candellaria Gustavo Adolfo d’Aguilar, entendendo a Camara que, não obstante não terem (segundo consta) o tempo de residencia marcado na Ley devia chama-los, para tomarem posse dos seus cargos. E Desapprovando a Mesma Regencia a opinião da Camara a este respeito, por não dever dar posse a pessoas, que lhe consta estarem illegalmente eleitas, pelo motivo de faltarem um dos requisitos marcados na Ley. Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio que a dita Camara, substando na admissão dos mesmos examine escrupulosamente o facto, e proceda conforme o resultado deste examinando, ou negando a posse, segundo achar terem, ou não as qualidades requeridas na Lei. Palacio do Rio de Janeiro em 12 de Janeiro de 1833. Nicolão Pereira de Campos Vergueiro.



O Novo Argos de 31 de Outubro acaba de fazer uma grande descoberta politica, cuja publicação deve ser prompta; e vem a ser que o Governo dos Estados Unidos da America do Norte é uma verdadeira Monarchia, á alguns respeitos ainda mais forte que a nossa. Assim; ja se não pode dizer que em Política o circulo não é quadrado, e vice versa. Os Brasileiros que se quizerem levar pela descoberta daquelle Jornalista, nada mais tem que requererem. Se a Republica dos Estados Unidos é uma Monarchia, segue-se que a Monarchia do Brasil é uma Republica; e por isso que está agora em voga entre certa piara de comedores que tudo seja instável e fraco, como o são os nossos mandões de peanha de barro areyento, vem o Governo dos Estados Unidos á não prestar para modélo visto que é forte!! E' deste modo que devem descorrer os que são Federalistas: em quanto aos que são Monarchistas o caso é outro; pois o que quer dizer o Novo Argos é que podem afontamente adoptar a Monarchia dos Estados Unidos!! Ora isto é que é ser esperto; e pau para toda a obra. Será o Sr. Vasconcellos o Autor deste eruditissimo Artiguinho? Ou o Sabio Convencionista Baptista Caetano?

No mesmo numero se encontra a maior e mais acerba censura contra o Sr. Paula Souza, Vasconcellos, Costa Carvalho, Brailio, e mais influentes da Camara dos Deputados dos primeiros mezes da Sesão de 31 pela ignorancia e nenhum conhecimento de nossa Forma de Governo, que mostrarião na redacção e formação da Lei da Regencia; a qual, diz elle, é toda Republican; e praza á Deos seja quanto antes mudada, pois de outra forma, a Monarchia não se poderá sustentar!! Pobre Argos! Que de sentimentos monarchicos nutre em seo sensivel coração!! Assim é que leverão ser todos os Cidadãos!! Elle, coitado! vê o grande pe-

rigo em que se acha a Monarchia, se a Regencia não for investida de poderes.... de poderes.... ah!... ah!... ah!... de poderes dictatorianos! Em quanto não se sabia quem havia de ser a Regencia; aquella Lei era boa: mas logo que forão elles os que se apoderarão do mando; então, coitados! ja não podem defender a Monarchia sem poderes extraordinarios!! A tactica é ja mui sélica! Durante o Governo do Ex-Imperador, o Codigo Criminal era a obra prima da Philosophia Criminal: A Lei do Orçamento deverá ser a mais minuciosa que fosse possível: Entrão para a Regencia os tais mandões de fraca data; ja o Codigo é ilusorio; a Lei do Orçamento apenas deve ser composta de dois artigos; um que autorise á gastar, e outro que determine o potosi d'onde se ha de ir tirar a renda: Em fim vota-se a Lei de 6 de Junho pela qual se desnaturão os Juizes de Paz; e pede-se e consegue-se a Lei de 26 de Outubro, Lei que, como disse um Sabio Advogado Estrangeiro, bem mañejada mudaria o Governo do Brasil em Governo da Turquia!! Esta tem sido a marcha ordinaria destes Sycephantas, que não tem cruzes nem canhos. Por que não criminam Argos o Senado por haver votado uma tal Lei? Até lá não vai a sua humanidade e philanthropia: então não sympathiza o seu coração com os Direitos do Cidadão, e com as Reformas da Constituição. Mas criminam o Senado por deixar passar a Lei da Regencia, feita pelos corticos da Socie: criminam por que não deixou passar todas as Reformas loucas, com que se ia acabar com a nossa Constituição e pôr o Brasil na maior confusão: por que não votou pela não-vitaliciedade do Senado! E ao mesmo tempo chora-lhe a alma, e faz votos pela Monarchia Brasileira!! Ou o Redactor do Argos não sabe o que diz, ou arremeda o Crocodillo no interesse que toma pela Monarchia Brasileira. O que disse o Constitucional Maciço é uma verdade. Demais de vinte votos seria a maioria a favor da Vitaliciedade do Senado, se o Governo não tomasse à peito o punir o Senado por haver rejeitado a remoção do Tutor, dando assim occasião á que tivesse lugar o Dia 30 de Julho, Dia em que manifestamente se conhecerão quaes as intenções da Regencia, e do seu Ministerio, e quaes os Cães de fila con que ameaçava sempre o Sr. Lino os liberaes constitucionaes que ousavão chamar-o charlatão, e demagogos em toda força da palavra. O GOIPE entao PALHOU! mas o Governo ilhaqueou tudo, para saciar o seu odio e vingança: não venceo; mas ainda hoje se vinga de quem votou contra, ou em suas pessoas, ou nas de seus parentes. Até o não ir por estar doente, foi cruce, e crime atroz aos olhos do nosso pateiral Governo. Ha pouco acabou elle de dedicar um Escrivão de Junta, talvez o mais habil que ha no Brasil, por ser irmão de um Deputado, que

não foi ao Senado por se achar doente!!! E' com factos que os Escritores da Opposição sustentão suas asserções; e não com sofismas, com declamações, ou insolentes diatribes. Analise o Argos, se escreve de boa fé, o procedimento de uns, e outros; e veja quaes são os que servem sua Patria, e quaes os que a desmoralisão, e perturbação. A Província de Minas mais do que nenhuma outra faz justiça ás ideias de ordem, defendidas e propagadas pelos Membros da Opposição, tanto no Senado, como na Camara dos Deputados; e por isso o Argos poderá illudir ainda por algum tempo, mas cedo ver-se-ha confundido pela grande e irresistivel força da Razão Publica.

O Sr. Vergueiro parece que tem interesse em invalidar as Eleições para Senado por esta Província em lugar do defunto Marquez do Santo Amaro; por quanto cada dia ex cogita mais um pretexto para as tornar menos dignas de serem approvadas. A Lei manda que a Camara da Capital depois de ter as Eleições de todos os Collegios, oficie ao Governo a fin de que este marque o dia em que deve fazer a apuração geral. O Sr. Vergueiro porém, que é um homem visto e conhecido nas Leis e usos, sem esperar aquela participação, e quando ainda falta a Eleição de um Collegio, qual o do Rio presta manda uma Portaria fixando o dia para a apuração geral. Supponhamos porém que ate o dia 12 de Fevereiro, que é o mercado, ainda se não acha a Câmara Municipal desse de todas as Eleições; procederá por ventura a apuração geral, ou desobedecerá a Portaria do Sr. Vergueiro? E' isto aumentar os motivos de nullidade ou não? Jás nos sabem que fixado o Dia 1º de Outubro proximo passado para as Eleições; Em Cabo Frio, onde ainda o activo Capitão Mor de Par., não havia chegado com sua influencia, e moderado liberalismo, são deferidas até 23 de Outubro. A final não chegão as ordens a todos os Collegios, e marcam-se o dia 26 de Novembro para as Eleições dos que faltavão; e além de todas estas nullidades ainda o Sr. Vergueiro lhe quer dar mais a que acabamos de mencionar. E' porém para esfranhar a pressa que tem Ministro Salvador em fixar o dia da apuração geral das Eleições para Senador por esta Província, e no mesmo tempo o vajar é incerteza com que procede á respeito das Eleições para Deputados!!! Em Minas consta esta ja fixado o dia 3 de Março; no Rio de Janeiro ainda se não sabe quando, por que o nosso Governo ainda se não preparam(!!!) e pertende amalgamar Eleições com trabalhos Legislativos, e por esta forma ver se pesca nas ajoas turvas...